



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 799 • Capão Bonito, 01 de abril de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 2448/2021

- **RERRATIFICADO:** O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais no BICO DA BOMBA, no estabelecimento próprio da licitada que deverá prestar atendimento permanente, mantendo-se o abastecimento à disposição da licitada por período integral de 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para as Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 15 de Março de 2021, as 14h00min. Capão Bonito/SP, 01 de Abril de 2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº

0885/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 14 de Abril de 2021, as 09h00min. Capão Bonito/SP, 01 de Abril de 2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO Nº

1548/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisições de Lâmpadas e Reatores, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 14 de Abril de 2021, as 14h00min. Capão Bonito/SP, 01 de Abril de 2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO Nº

2194/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisição de Pedra Brita nº 02, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 15 de Abril de 2021, as 09h00min. Capão Bonito/SP, 01 de Abril de 2021.**

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais e www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação da Praça do CDHU Vila Maria.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO

078/2021 confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, às empresas **ANA CAROLINA DE SOUZA CAPÃO BONITO - ME**, inscrita no CNPJ: 20.120.038/0001-05, no valor total de **R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais)**, **JULIANA CAMILA FERREIRA RODRIGUES 39605745844**, inscrita no CNPJ: 24.332.354/0001-00, no valor total de **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)** e **ELETRO CASARE LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.337.638/0001-49, no valor total de **R\$ 1.884,40 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Capão Bonito, 31/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2021 (Protocolo nº 3136/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS SHIOKAWA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Combustível** gasolina comum para frota de veículos municipais, para diversas Secretarias, deste Município.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 20.483,20 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** ao valor originário do contrato.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para **11/05/2021**.
ASSINATURA: 29/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA Nº 015/2020 (Protocolo nº 798/2021)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

CONTRATADA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI

OBJETO: Aquisição de **Pneus, Câmara e protetores para veículos**, para a Secretaria Municipal de Educação – Setor de Transporte Escolar e Obras, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

2.1. As partes resolvem restabelecer, nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado para a justa remuneração da prestação de serviços, alterando os valores unitários dos itens constantes na tabela da “**CLAUSULA PRIMEIRA**” (DO OBJETO) do referido contrato, passando a vigorar o seguinte:

ITEM	PRODUTO	Valor Unitário Anterior a este termo aditivo	Percentual de Reajuste	Valor Unitário a partir deste termo aditivo
01	PNEUS BORRACHUDOS 900X20 - 14 LONAS	R\$ 956,90	30%	R\$ 1.243,97
07	PNEUS BORRACHUDOS 700X16 - 10 LONAS	R\$ 453,90	30%	R\$ 590,07
08	PNEUS LISOS 700X16 - 10 LONAS	R\$ 442,00	30%	R\$ 574,60
09	CAMARAS DE AR 700X16	R\$ 32,90	30%	R\$ 42,77
14	CAMARAS 7.50X16	R\$ 32,99	30%	R\$ 42,89
22	CAMARAS DE AR (BICO RETO) 17.5X25 -	R\$ 168,00	30%	R\$ 218,40
25	CAMARAS DE AR 1400X24-	R\$ 129,90	30%	R\$ 168,87
31	CAMARAS 12.5/80X18	R\$ 79,00	30%	R\$ 102,70
38	PROTETOR 17/5/25	R\$ 122,00	30%	R\$ 158,60
41	PNEUS 14/9/24	R\$ 1.241,99	30%	R\$ 1.614,59
42	PNEUS 18/4/30	R\$ 2.239,99	30%	R\$ 2.911,99
43	PNEUS DIANTEIROS 12/4/24	R\$ 954,99	30%	R\$ 1.241,49
44	PNEUS TRASEIROS 18/4/30	R\$ 2.239,99	30%	R\$ 2.911,99
46	CAMARAS DE AR 14.9/28	R\$ 115,99	30%	R\$ 150,79
48	PNEUS 20.5-25 E - 3/L - 3	R\$ 3.749,99	30%	R\$ 4.874,99
60	PNEUS TRASEIROS 90/90-18 M/C 57 P	R\$ 83,90	30%	R\$ 109,07
62	PNEUS TRASEIROS 110/90 - 17 M/C 60P	R\$ 139,40	30%	R\$ 181,22
64	PNEUS 90/90-21	R\$ 160,00	30%	R\$ 208,00
65	PNEUS 120/80-18	R\$ 171,00	30%	R\$ 222,30

ASSINATURA: 29/03/2021.

ATA Nº: 006/2021

VIGÊNCIA: 23/03/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2021

PROCESSO Nº: 576/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para prestação de serviços de Mecânica Automotiva em veículos leves, pesados, utilitários e de máquinas pesadas das frotas das Secretarias Municipais de Educação e de Agropecuária e Obras, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

OCIMAR GOLOB CAPÃO BONITO - ME, CNPJ: 03.950.627/0001-00 / **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).**

EMERSON MATARAZZO - ME, CNPJ: 20.502.758/0001-35 / **R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).**

EVERTON MATARAZZO - ME, CNPJ: 19.891.725/0001-45 / **R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).**

ASSINATURA: 23/03/2021.

ATA Nº: 007/2021

VIGÊNCIA: 29/03/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021

PROCESSO Nº: 286/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Luvas de Procedimento (EPIS), para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

MISAEEL SANTANA DA SILVA ME, CNPJ: 17.272.597/0001-26 / **R\$ 240.804,50 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

ASSINATURA: 29/03/2021.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação da Praça do CDHU Vila Maria.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Pedro Paulo Galvão (interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
 Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
 Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
 3542-3069

Junta Militar
 Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
 Ramal 9920

Departamento de Trânsito
 Ramal 9907

Departamento de Tributação
 Ramal 9937

Fiscalização
 3542-2411

Vigilância Sanitária
 Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
 Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

078/2021 confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, às empresas **ANA CAROLINA DE SOUZA CAPÃO BONITO - ME**, inscrita no CNPJ: 20.120.038/0001-05, no valor total de **R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais)**, **JULIANA CAMILA FERREIRA RODRIGUES 39605745844**, inscrita no CNPJ: 24.332.354/0001-00, no valor total de **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)** e **ELETRO CASARE LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.337.638/0001-49, no valor total de **R\$ 1.884,40 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**.
Capão Bonito, 31/03/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

Objeto: Locação de ambulância em caráter emergencial para uso no transporte de pacientes.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

DE RESGATE E EMERGENCIAS MEDICA - APREMED, inscrita no CNPJ: 08.215.593/0001-15, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Capão Bonito, 01/04/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG).

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2021**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ:32.234.153/0001-90, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Capão Bonito, 01/04/2021.

Júlio Fernando Galvão Dias

Prefeito Municipal

ANOTA AI!

WHATSAPP DA OUVIDORIA

 **(15) 99859-2246**

- **Denúncias**
- **Reclamações**
- **Sugestões**
- **Elogios**
- **Críticas**

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.783, de 19 de Janeiro de 2021, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
7	SUELEN SILVA DAS NEVES	587127375	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 29 de Março de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 002/2019, para o Cargo de **ENFERMEIRO ESF**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.783, de 19 de Janeiro de 2021, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
29	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	262863819	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho",
em 29 de Março de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.783, de 19 de Janeiro de 2021, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
5	BRUNO AUGUSTO DE CARVALHO	426204785	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 29 de Março de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
 Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
 Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
 E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 004/2019, para o Cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.783, de 19 de Janeiro de 2021, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 18 de Outubro de 2019, na Edição n.º 629 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
13	CARLOS FRANCISCO FERRAZ JUNIOR	306490870	
14	WILLIAM AUGUSTO FERREIRA	416958011	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 29 de Março de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.783, de 19 de Janeiro de 2021, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
30	MARIA EVA BOAVENTURA	282680883	
31	SUSY DE OLIVEIRA	343343824	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 29 de Março de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **TÉCNICO EM SERVIÇOS JURIDICOS**, conforme abaixo indicado, interessados em assumir emprego em **CARÁTER TEMPORÁRIO** (contrato, amparada pela Lei n.º 4.806, de 30 de Março de 2021), devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **12/04/2021** a **14/04/2021**, para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 27 de Setembro de 2019, na Edição n.º 625 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito.

CL	N O M E S	R. G.	ASSINATURA
1	REINALDO BORGES MOREIRA	4305044044	

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 01 de Abril de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.806, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre contratação emergencial e temporária, de profissionais da área da Secretaria dos Negócios Jurídicos, nas condições que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, profissionais da área da Secretaria dos Negócios Jurídicos “TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS”, para atender a demanda de serviços, na modalidade remota, que implica na seleção de processos, digitalização e encaminhamento ao corpo de procuradores que trabalham de forma distante, em decorrência da Pandemia, por até 12 (doze) meses, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º As contratações limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.

§ 2º A duração do prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

Art. 2º O critério de contratação dos profissionais mencionados na presente lei será a ordem de classificação na lista de aprovados para esse cargo específico, no concurso municipal vigente.

Parágrafo único. A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

PORTARIA N° 360/21, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos constantes do Protocolado n° 3249/1/2021,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica na forma do disposto no Artigo 2° da Lei Municipal n° 2.134, de 15 de Agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal n° 3.442, de 29 de setembro de 2010, constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para mandato de 04 (quatro) anos, que terá a seguinte composição:

Presidente: Alexandre de Almeida
RG n° 19.307.671 - CPF n° 083.452.218-74

Vice Presidente: Daniele Aparecida Martins de Oliveira
RG: 28.361.994-6 - CPF: 202.535.878-40

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, DO RESPECTIVO ENTE FEDERADO

Membro Titular: Melina Laura Cravo
RG n° 43.049.884-6 - CPF: 350.336.388-23

Membro Suplente: Priscila Rodrigues de Moraes Mello
RG n° 33.154.984-0 - CPF: 304.848.738-73

II - REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Alexandre de Almeida
RG n° 19.307.677 - CPF n° 083.452.218-74

Membro Suplente: Nívea Carla Costa de Proença Pereira
RG n° 28.529.461-1 - CPF n° 292.403.868-58

Membro Titular: Daniele Aparecida Martins de Oliveira
RG: 28.361.994-6 - CPF: 202.535.878-40

Membro Suplente: Rosemary de Campos Albuquerque
RG: 24.197.525-6 - CPF: 284.192.918-38

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES

Membro Titular: Silvia Cristiane dos Santos Moreto
RG: 40.999.318-9 - CPF: 311.109.458-84

Membro Suplente: Adriana Regina Cravo
RG: 29.352.466-X - CPF: 259.895.048-88

Membro Titular: Adriana de Cássia Martins de Queiroz
RG: 29.490.991-6 - CPF: 246.684.258.00

Membro Suplente: Vilson Sperotto
RG: 111152-SSP-AC - CPF: 138.651.882-49

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Membro Titular: Maria do Carmo Lisboa da Silva Santos
RG n° 12.769.977 - CPF: 026.884.038-50

Membro Suplente: Evanilce Goes Silva
RG n° 33.277.537-9 - CPF: 144.917.918-20

Membro Titular: Agueda Borges Domingues
RG n° 10.226.654-2 - CPF: 021.009.388-94

Membro Suplente: Luan Henrique de Barros
RG n° 57.293.307-1 - CPF: 461.178.008-27

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar ora indicados ficam nomeados para comporem o presente Conselho, cujo exercício será gratuito, mas o trabalho considerado relevante à população. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 521/18, de 08 de outubro de 2018.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
30 de Março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/21, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a imposição de medidas restritivas e novas regras de funcionamento aos estabelecimentos comerciais especificados, em razão da reclassificação para a Fase EMERGENCIAL, estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual no âmbito do MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP, com o propósito de conter a propagação da pandemia do novo corona VIRUS COVID 19 e dá outras providências.”

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando a as novas medidas restritivas determinadas no Estado de São Paulo, através do DECRETO ESTADUAL n. 65.563, de 11 de Março de 2021, que impõe no território paulista a FASE EMERGENCIAL;

Considerando que o Município de CAPÃO BONITO é monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que as instalações hospitalares regionais atingirem a lotação total de leitos disponíveis para atendimento de pacientes decorrentes da pandemia, tornando iminente o caos e o colapso no sistema publico de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Observadas as disposições estabelecidas neste Decreto prosseguirá em vigor **no MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, a FASE EMERGENCIAL** instituída pelo Decreto Estadual nº 65.563 de 11 de MARÇO de 2021.

Art. 2º Fica vedado o atendimento presencial nos estabelecimentos de atividades considerados não essenciais, como **(lojas de roupas, moveis, calçados, presentes e similares, academias, produtos de beleza, barbearias, bares, lanchonetes, restaurantes e similares, escritórios em geral, dentre outros).**

Art. 3º Fica incluindo na proibição de atendimento presencial, estabelecidas no artigo anterior, as atividades essenciais relativo ao COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS AGROPECUÁRIO, INSUMOS AGRICOLAS E ASSISTENCIA TECNICA.

Art. 4º O atendimento na forma de delivery (entrega na casa do consumidor) ocorrerá durante 24 horas e o atendimento na forma de drive thru (retirada no estabelecimento pelo cliente dentro do veiculo), no horário compreendido entre as 5 horas até as 20 horas).

Art. 5º Ficam vedadas as realizações de festas, reuniões e eventos seja de natureza publica ou privada, incluindo chácaras, sítios e salões - em todo âmbito municipal, que envolvam aglomeração de pessoas.

Art. 6º Poderão funcionar, no horário das 6:00 horas às 18:00 horas, de forma restrita, fazendo uso de todas as recomendações constantes nos decretos municipais anteriores (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras) os seguintes comércios considerados de atividades essenciais:

- a) AÇOUGUE
- b) QUITANDA
- c) SUPERMERCADOS E MINI MERCADOS
- d) MERCEARIAS
- e) FEIRAS LIVRES (PRODUTOR RURAL)
- f) OFICINA MECANICA
- g) BORRACHARIA
- h) OTICAS
- i) CORREIOS
- J) HOTEIS E Pousadas somente para hotelaria e não recreação.
- l) FARMACIA
- m) POSTO GASOLINA
- n) PADARIAS
- o) TAXI E TRANSPORTE COLETIVO.
- p) BANCOS e LOTERICAS

§ 1º. Fica obrigatório aos comércios essenciais, seguir as seguintes determinações:

a) Disponibilizar 1 funcionário para verificação de temperatura na porta do estabelecimento e álcool em gel disponível;

b) Higienizar cestos, carrinhos, maçanetas e corrimãos.

c) Estabelecimento com atendentes, se organizar para disponibilizar 1 atendente para cada 1 cliente;

d) Recomenda-se higiene das superfícies e equipamentos com álcool 70% ou solução de água sanitária 10ml/500ml de água;

e) Proíbe o transporte de cliente na entrega das compras.

f) Lotação de clientes limitado ao Máximo à 40% da capacidade de público do estabelecimento comercial

§ 2º. O não cumprimento do determinado no “caput” deste artigo e alíneas combinado com o § 2º e alíneas, acarretará em multa no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa, aos estabelecimentos comerciais que estiverem em seu interior com pessoas sem máscaras, como também multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas sem máscaras que estiverem em espaço público (Conforme Decreto Estadual do Estado de São Paulo nº 64.959, de 04 de Maio de 2020).

Art. 7º Fica vedado o consumo de bebidas que contenham teor alcoólico no interior de todos os estabelecimentos comerciais (mercearias, supermercado e similares) e em todas as vias e logradouros públicos.

Art. 8º Ficam autorizadas as atividades de construção civil e estabelecimentos industriais na medida em que não abrangem atendimento ao público e respeitem as normas sanitárias mencionadas neste decreto e demais.

Art. 9º Fica determinado o toque de recolher todas as noites partir das 19 horas até as 6 horas do dia seguinte, vedando expressamente a circulação de pessoas em grupo, aglomerações e ajuntamento de pessoas, eventos e reuniões em vias e espaços públicos.

Parágrafo único. A circulação individual no horário previstos no caput deverá ser justificada expressamente quando do momento de sua abordagem pelas equipes de fiscalização.

Art. 10. O não cumprimento reiterado das medidas estabelecidas neste decreto e nas demais normativas federais e estadual pelos estabelecimentos

comerciais, implicará após prévia notificação, na aplicação de multa e por fim, ante a reincidência, na suspensão do Alvará de Licença e Funcionamento, implicando na interdição do estabelecimento e paralisação de suas atividades comerciais.

Parágrafo único. Considera valida as notificações, no caso de reincidência afim de aplicação da penalidades subsequentes, aquelas notificações expedidas em decorrência da infração dos decretos anteriores.

Art. 11. A fiscalização das medidas dispostas neste decreto ficará a cargo de equipes municipais, vigilância sanitária e empresas de segurança privadas eventualmente contratadas pela municipalidade, com o apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo que poderá ser requisitada para manter e preservar a ordem pública.

Art. 12. O descumprimento das condutas previstas nesta normativa sujeitará o infrator, a pena pecuniária mínima (base) fixada no inciso III do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado.

Art. 13. Fica proibido o funcionamento dos templos religiosos para a realização de cultos, missas e demais liturgias de natureza religiosa que envolvem aglomeração e reunião de pessoas.

Art. 14. Fica suspensa as aulas presenciais em todas as unidades educacionais da rede pública de ensino municipal, excluindo da suspensão as aulas presenciais ministradas na rede pública de ensino estadual e também na rede privada de ensino, que poderão funcionar em consonância com as restrições estabelecidas no regramento decretado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 15. Fica interditado temporariamente proibindo a circulação e permanência de pessoas nas praças públicas, parques e demais logradouros que comportem concentração popular, ficando os infratores sujeitos a responsabilidade penal e imposição das multas previstas nos decretos anteriores.

Parágrafo único. A proibição aqui instituída alcança as respectivas áreas entorno à esses locais, ficando vedado o estacionamento de veículos nas adjacências às praças e parques que também ficarão interditado ao uso.

Art. 16. Os estabelecimentos comerciais em geral (SUPERMERCADOS, MINI MERCADOS) dentre outros serviços essenciais, somente poderão atender a um membro de cada família ou grupo que comparecerem no local conjuntamente.

Art. 17. Os serviços prestados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, serão preferencialmente realizados de forma remota, vedado o

funcionamento das repartições públicas, exceto os serviços públicos prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e Divisão de Compras e Licitações, que manterão o funcionamento regular e presencial.

Art. 18. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário, vigorando até a data de 11 de ABRIL de 2021, quando serão avaliadas a necessidade de manutenção ou suspensão das medidas ora impostas de acordo com a evolução dos casos de transmissão do CoronaVirus – Covid19 no âmbito deste município.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 31 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Rua Coronel Frederico Martins, 174, Centro
Cep:18300-400 - Capão Bonito - Fone: 3542-4005
E-mail: visacb@gmail.com



PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 31 DE MARÇO DE 2021

AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCOLO:-42/2021
PROCESSO:-223-1796/97
ARMANDO REZENDE – ME (MERCEARIA)
RUA APIAÍ, 757, VILA SÃO PAULO
CEVS:-351020301-471-000028-1-0
DO DIA 31/03/2021

PROCOLO:-214/2021
PROCESSO:-10203-036/2021
JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO (RESTAURANTE)
RUA CONEGO LUIZ DE MORAES, 415, VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-561-000761-1-2
DO DIA 29/03/2021

PROCOLO:-273/2021
PROCESSO:-10203-085/13
ROMANO DE FRANÇA CORREIA – MEI (BAR)
RUA MARECHAL DEODORO, 65, CENTRO
CEVS:-351020301-561-000380-1-6
DO DIA 29/03/2021

PROCOLO:-283/2021
PROCESSO:-10203-047/14
ELIO ALMEIDA DE JESUS – MEI (BAR)
RUA PEDRO RAMOS, 185, VILA APARECIDA
CEVS:-351020301-561-000707-1-8
DO DIA 31/03/2021

AGRUPAMENTO 28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICA- MENTOS LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROCOLO:-E20210002567
PROCESSO:-10203-034/2021
RAIA DROGASIL S/A(DROGARIA)
RUA CERQUEIRA CESAR, 532, CENTRO
CEVS:-351020301-477-000054-1-0
DO DIA 31/03/2021

AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCOLO:-150/2020
PROCESSO:-10203-094/13

GEORGE AKIO MIYAMOTO (CONSULTÓRIO MÉDICO)
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 361, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000157-1-7
DO DIA 31/03/2021

PROCOLO:-750/2021
PROCESSO:-10203-060/10
PAULO ROBERTO GUÉRCIO (CONSULTÓRIO MÉDICO)
AV. ADHEMAR DE BARROS, 836, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000097-1-7
DO DIA 31/03/2021

AGRUPAMENTO 81 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCOLO:-274/2020
PROCESSO:-10203-057/12
CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTÍSTICO RENASCER
(CRECHE)
RUA JORGE VAZ DA CRUZ, 70, VILA APARECIDA
CEVS:-351020301-851-000097-1-7
DO DIA 30/03/2021

AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCOLO:-256/2021
PROCESSO:-10203-070/06
JULIANA MEDEIROS MENDES (CABELEIREIRA)
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 481, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000012-1-0
DO DIA 30/03/2021

PROCOLO:-275/2021
PROCESSO:-10203-118/16
EUGENIA RODRIGUES DE QUEIRÓZ BATISTA DA SILVEIRA – MEI
(CABELEIREIRA)
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 192, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000146-1-3
DO DIA 30/03/2021

PROCOLO:-17/2021
PROCESSO:-10203-121/19
EUGENIA RODRIGUES DE QUEIRÓZ BATISTA DA SILVEIRA – MEI
(CABELEIREIRA)

AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 192, CENTRO
CEVS:-351020301-960-000061-1-4
DO DIA 23/03/2021

PROCOLO:-282/2021
PROCESSO:-10203-141/18
DANIEL VIEIRA JÚNIOR (BARBEIRO)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 677, VILA SÃO PAULO
CEVS:-351020301-960-000173-1-0
DO DIA 31/03/2021

CANCELAMENTO DE CEVS

PROCOLO:- 276/2021
PROCESSO:-10203-089/11
ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA (BAR)
RUA PÉRCLES DE FREITAS, 198, VILA NOVA CAPÃO BONITO
CEVS:-351020301-561-000322-1-2
DO DIA 30/03/2021

PROCOLO:- 277/2021
PROCESSO:-10203-046/10
PAULO DE TARSO CARDOSOS FILHO (CONSULTÓRIO DE PSI-
QUIATRIA)
RUA SILVA JARDIM, 551, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000095-1-2
DO DIA 30/03/2021

PROCOLO:- 277/2021
PROCESSO:-10203-046/10
SANDRA MARIA FERREIRA (CABELEIREIRA)
RUA BENJAMIN CONSTANT, 254, CENTRO

CEVS:-351020301-960-000022-1-6
DO DIA 01/04/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCOLO:-257/2021
WILSON VIEIRA DE AQUINO – ME (AIP)
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 470, VILA SANTA ROSA
AIP: 293
DO DIA 17/03/2021

PROCOLO:-289/2021
JULIANO JOSÉ ANTUNES RODRIGUES - ME
RUA SALDANHA MARINHO, 145, BOX 13, CENTRO
AIP:100
DO DIA 29/03/2021

AUTO DE INFRAÇÃO

PROCOLO:-267/2021
RITA DE CASSIA GIARDELLA ODONTOLOGIA S/S LTDA (AIF)
RUA 24 DE FEVEREIRO, 29, CENTRO
AIF: 191
DO DIA 23/03/2021

RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO

PROCOLO:-286/2021
GRUPO ROYAL COMÉRCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA-ME
RUA QUINTINO BOCAÍÚVA, 333
DO DIA 31/03/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓR-
DIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e
4.645/2019

OBJETO – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-
-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indi-
víduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e
contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo
da observância do sistema regulador de urgências/emergências
quando for o caso.

VIGÊNCIA: Ficam prorrogados até a data de 30/06/2021, os pra-
zos para prestação de contas referente aos Termos Aditivos nºs:
003/2020, 004/2020 e 006/2020 (Convênio PMCB nº 001/2018)
retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, em decorrência do mo-
mento de pandemia que vivenciamos, o qual prejudicou as etapas
de cotações e licitações de todos os documentos necessários.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



DENÚNCIAS
FISCALIZAÇÃO/OUVIDORIA MUNICIPAL

15-99858-6865

